



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
CAMPUS DE PICOS**

## **EDITAL Nº 06/2019**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

Picos(PI), 30 de abril de 2019.

**REITOR**

Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima

**PRÓ-REITORA DE ESINO**

Laura Maria Andrade de Sousa

**DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE PICOS**

Elisberto Francisco Luz

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
PIAUÍ  
CAMPUS DE PICOS**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO**

<b>CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>01</b>	<b>Publicação do Edital</b>	<b>30/04/2019</b>
<b>02</b>	<b>Período de Inscrição</b>	<b>06 a 10/05/2019</b>
<b>03</b>	<b>Divulgação do Resultado da Análise de Títulos</b>	<b>13/05/2019</b>
<b>04</b>	<b>Sorteios dos Temas da Prova de Desempenho Didático</b>	<b>15 e 16/05/2019</b>
<b>05</b>	<b>Realização da Prova de Desempenho Didático</b>	<b>16 e 17/05/2019</b>
<b>06</b>	<b>Resultado Final</b>	<b>20/05/2019</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**CAMPUS DE PICOS**

**EDITAL Nº. 06, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – *CAMPUS* PICOS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de Professor Substituto das áreas de Língua Portuguesa e Química, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), com as alterações da legislação posterior e de acordo com normas estabelecidas neste edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente edital destina-se a seleção para preenchimento das vagas especificadas para os cursos/disciplinas conforme Anexo I deste edital.
- 1.2 O processo seletivo constará de:
  - a. Análise/Avaliação de Títulos;
  - b. Prova didática (aula prática).
- 1.3 Na análise/Avaliação de Títulos, serão observados os componentes curriculares:
  - a. Titulação;
  - b. Experiência de Atividade Docente;
  - c. Experiência Profissional, Exceto de Magistério, na Área de Conhecimento ou Disciplina Objeto do Concurso.
- 1.4 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.5 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Período: **06 a 10 de maio de 2019.**
- 2.2 Horário: **8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h. (horário local);**

2.3 Local: **exclusivamente na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus - Picos, Av. Pedro Marques de Medeiros, s/nº, Bairro Pantanal.**

2.4 Para efeito de inscrição será imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.

2.5 A inscrição será realizada mediante preenchimento de ficha específica para tal fim disponível no IFPI *Campus* Picos sem cobrança de taxa.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.1 Original e cópia do documento de Identidade;

3.2 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3 Cópias dos documentos que comprovem a titulação exigida para o curso/disciplina a que concorre, conforme Anexo I deste Edital, conferidas pelos originais, quando não autenticadas em cartório;

3.4 *Curriculum Vitae* ou *Lattes*, atualizado e devidamente comprovado, conforme o item 4 deste edital;

3.5 Ficha de Inscrição, anexo IV, devidamente preenchida e sem rasuras;

3.6 Admitir-se-á inscrição por procuração, não sendo permitida a realização por e-mail ou fax-símile.

### **4 DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

4.1 O valor da prova de títulos é de 90 (noventa) pontos.

4.2 Na análise/Avaliação de Títulos serão atribuídos aos títulos dos candidatos as seguintes pontuações:

4.2.1 Diploma de Curso de Doutorado com respectivo Histórico, em área afim do curso a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro devidamente revalidado: 30 (trinta) pontos (nº máximo de títulos: 01).

4.2.2 Diploma de Curso de Mestrado com respectivo Histórico, em área afim do curso a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos (nº máximo de títulos: 01).

4.2.3 Certificado de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" com respectivo Histórico, em área afim do curso a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 1/2001, do Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro devidamente revalidado: 5 (cinco) pontos (nº máximo de títulos:01).

4.2.4 Diploma de Graduação/Licenciatura Superior na área do curso/disciplina objeto do concurso com respectivo Histórico, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação: 15 (quinze) pontos (nº máximo de título: 01)

4.2.5 Serão computadas certidões como Títulos de Pós-Graduação somente quando acompanhados de Histórico.

4.2.6 Tempo de efetivo exercício de atividade docente desenvolvida: serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 10 (dez) pontos, se o exercício profissional for de atividades docentes desenvolvidas nos níveis de ensino fundamental, médio e superior com a comprovação através de cópia autenticada (página de identificação e de contrato da carteira de trabalho – (CTPS),

4.2.6.1 Certidão por tempo de serviço ou termo de posse com o último contracheque.

4.2.6.2 Os documentos que comprovem a Experiência Profissional deverão trazer explicitamente o início e o fim do tempo de exercício profissional.

4.2.6.3 Declaração do órgão ou pessoa jurídica Competente (devidamente identificada) com o contrato de trabalho.

4.2.7 Experiência Profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso: serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 10 (dez) pontos, com a comprovação através de cópia autenticada (página de identificação e de contrato da carteira de trabalho – (CTPS) ou, quando for o caso, cópias do Termo de Posse e do último contracheque;

4.3 Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Público Juramentado.

4.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

<b>Título</b>	<b>Nº de pontos</b>	<b>Nº. Máximo de Títulos</b>
<b>Doutorado</b>	30	01
<b>Mestrado</b>	20	01
<b>Especialização em área afim do curso a que concorre ou na área de Educação (Carga horária mínima de 360 horas)</b>	05	01
<b>Graduação</b>	15	01

	<b>Nº MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE ANOS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
--	----------------------------	--------------------------	---------------------

<b>EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE</b>	10	05	02 dois por ano ou fração superior a seis meses
---	----	----	---

	<b>Nº MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE ANOS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
<b>Experiência Profissional, Exceto de Magistério, na Área de Conhecimento ou Disciplina Objeto do Concurso</b>	10	05	02 dois por ano ou fração superior a seis meses

## **5 DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

O resultado da Análise/Avaliação de Títulos será fornecido através de Edital publicado no site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) no dia 13/05/2019.

## **6 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

6.1 Prestará Prova de Desempenho Didático (aula) o candidato que obtiver o mínimo de 15 (quinze) pontos na Prova de Títulos e cuja pontuação final coloque-o entre os cinco primeiros classificados, para o caso de Língua Portuguesa e entre os dez primeiros, para o caso de Química.

6.2 A Prova de Desempenho (aula) terá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá numa aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante uma banca examinadora designada pelo Diretor de Geral da Instituição. Os temas serão sorteados no dia anterior à data de sua realização, conforme os temas previstos programático constante no Anexo II deste edital, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3 O Calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do conteúdo, a data, o local e o horário da prova, será publicado no site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br);

6.4 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias);

6.5 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

6.5.1 Plano de aula: objetivos, conteúdos programáticos, estratégias de ensino, duração da aula, referências bibliográficas e avaliação de aprendizagem. Valor: 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

6.5.2 Desenvolvimento da aula: domínio do conteúdo, operacionalização dos conteúdos, utilização das estratégias, utilização dos recursos didáticos, avaliação de aprendizagem e controle do tempo. Valor: 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

## **7 DO RESULTADO FINAL**

7.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15 (quinze) pontos na Análise/Avaliação dos Títulos e 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho (aula).

7.2 O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do Processo Seletivo.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

8.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- a) Maior número de pontos na Prova de Desempenho (aula);
- b) O candidato que tiver mais idade.

## **9 DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

9.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

9.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

**9.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou de 1º e 2º Graus das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada à compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).**

**9.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº. 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).**

**9.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.**



**9.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98).**

9.7 A remuneração do Professor Substituto será com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe das carreiras do Magistério, correspondente à respectiva titulação, calculada de acordo com o regime de trabalho, conforme Anexo III deste edital.

9.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos documentos conforme o anexo IV deste edital.

9.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **10 DA VALIDADE**

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não caberá recurso quanto ao resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

11.2 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**Picos(PI), 30 de abril de 2019.**

**ELISBERTO FRANCISCO LUZ**

Diretor geral

*IFPI- Campus Picos*

## ANEXO I

EDITAL Nº. 06, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

## DA ÁREA, CURSO/DISCIPLINA, CÓDIGO, VAGAS, REGIME DE TRABALHO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

ÁREA	CURSO/ DISCIPLINA	CÓD.	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	01	01+CR*	40 horas	Licenciatura em Letras-Português com ou sem pós-graduação na área de habilitação exigida.
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	01	02+CR*	40 horas	Licenciatura em Química ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química ou Bacharelado em Química com complementação Pedagógica, com pós-graduação na área de habilitação exigida.

\* Cadastro de Reserva

**ANEXO II****EDITAL Nº. 06, DE 30 DE ABRIL DE 2019.****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE DESEMPENHO****CÓDIGO 01 – LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Texto e discurso: uma abordagem para a compreensão do texto escrito.
2. Os gêneros discursivos: diversidade, funcionalidade e contextos de produção.
3. O texto literário: relação leitor-autor-texto, funções e recursos da linguagem literária.
4. Gêneros literários: conceito, problemática e atualização.
5. Do nascimento da literatura portuguesa ao projeto colonial português no Brasil do séc. XVI.
6. Traços estéticos da literatura seiscentista e setecentista no Brasil.
7. Reflexões sobre a língua: norma padrão, variações e preconceito linguístico.
8. A língua em uso: formas e funções produzindo efeitos de sentido.
9. Os níveis de descrição e análise gramatical.
10. Atuais tendências em formação de palavras no português.

**CÓDIGO 02 – QUÍMICA**

1. Ligações químicas: ligações iônicas, covalentes e metálicas, ciclo de Born-Haber, arranjo e geometria molecular, hibridação, teoria de ligação de valência e teoria do orbital molecular;
2. Estudo dos Gases - Ideais e Reais;
3. Leis da Termodinâmica: Energia Interna, entalpia, entropia e energia livre de Gibbs;
4. Cinética Química - Leis de Velocidade, Teorias de Colisão, Equação de Arrhenius, Catálise;
5. Equilíbrio químico: as reações no equilíbrio, usando as constantes de equilíbrio, princípio de Le Chatelier, pH, pOH, tampões e hidrólise;
6. Volumetrias: Neutralização, Precipitação, Complexação e Oxi-Redução;
7. Espectrometria de Massas, Espectroscopia no Infravermelho, Espectroscopia no UV-Vis, Espectroscopia no RMN;
8. Nomenclatura de Compostos Orgânicos e Isomeria;
9. Reações de Adição, Substituição e Eliminação - Aspectos Mecanísticos;
10. Estrutura e função das biomoléculas: carboidratos, lipídios, proteínas, enzimas e ácidos nucleicos, vitaminas, hormônios e coenzimas;

**ANEXO III****EDITAL Nº. 06, DE 30 DE ABRIL DE 2019.****REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO, CONTRATADO COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.****VIGÊNCIA:** A partir de 01/08/2018

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP Nº 431, de 14/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.784, de 22/09/2008 publicada no DOU de 23/09/2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO					
REGIME DE TRABALHO – 40 HORAS					
CLASSE	NÍVEL	GRADUAÇÃO	RT (Especialização)	RT (Mestrado)	RT (Doutorado)
DI	1	VB: R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 1.146,68	R\$ 2.660,37

**VB:** Vencimento Básico**RT:** Retribuição por Titulação

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ          PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO          EDITAL Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2019          NÃO RASURAR / USE LETRAS DE FORMA</p>

Nº DE INSCRIÇÃO	VIA DO IFPI
-----------------	-------------

DADOS DO CANDIDATO

NOME																			

Data de Nascimento			Cédula de Identidade										Sexo	
Dia	Mês	Ano	Registro Geral					Órgão	UF		<input type="checkbox"/> 1 Masculino <input type="checkbox"/> 2 Feminino			

Rua – Avenida – Praça																			

Número			Apartamento			Bloco			Bairro										

Cidade												UF		CEP					

DDD			Telefone					Ramal		e-mail										


Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí do Campus Picos, de que trata o Edital nº 01/2014 e declaro estar de acordo com as normas que o regulamentam, responsabilizando-me integralmente pelos dados desta Ficha.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_ Assinatura do Procurador

\_\_\_\_\_ Funcionário do IFPI

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ          PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO          EDITAL Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2019          NÃO RASURAR / USE LETRAS DE FORMA</p>

Nº DE INSCRIÇÃO	VIA DO CANDIDATO
-----------------	------------------

DADOS DO CANDIDATO

NOME																			

Data de Nascimento			Cédula de Identidade										Sexo	
Dia	Mês	Ano	Registro Geral					Órgão	UF		1 Masculino 2 Feminino			

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí do Campus Picos, de que trata o Edital nº 01/2014 e declaro estar de acordo com as normas que o regulamentam, responsabilizando-me integralmente pelos dados desta Ficha.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_ Assinatura do Procurador

\_\_\_\_\_ Funcionário do IFPI

**ANEXO V****EDITAL Nº. 06, DE 30 DE ABRIL DE 2019.****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO**

1. Cópia:
  - Identidade (2 cópias)
  - CPF (2 cópias)
  - Título de Eleitor e Comprovante de Última Votação
  - Certidão de Nascimento ou Casamento
  - PIS/PASEP
2. Dados Bancários (conta corrente individual – número e agência)
3. Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade (termo anexo)
4. Auxílio Alimentação (termo anexo)
5. Termo de Responsabilidade – Trata-se do Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 (termo anexo) – 2 (duas) cópias;
6. Cadastro para Módulo de Dependentes (termo anexo) com cópias da Certidão de Nascimento/Casamento e CPF dos Dependentes (se houver);
7. Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) – 2 (duas) cópias
8. Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH
9. Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física (termo anexo)
10. Declaração de bens e valores (termo anexo) ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física.
11. Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso)
12. Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a exigência do cargo
13. Assistência ao Pré-Escolar - até 6(seis) anos de idade (termo anexo)
14. Cópia do Formulário de Inscrição do Candidato (de responsabilidade dos Coordenadores de Gestão de Pessoas do respectivo *Campus*)